



Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

Altera o parágrafo 1º, suprime o parágrafo 2º e renumera os demais parágrafos do art. 1º, da Res. 05/14.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o parágrafo 1º, suprime o parágrafo 2º e renumera os demais parágrafos do art. 1º da Resolução nº 05 de 07 de outubro de 2014, passando a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O Parlamento do Idoso será constituído por cidadãos brasileiros com idade igual ou superior a sessenta anos, apresentados pelos Vereadores com acento nesta Casa Legislativa.

§ 2º A participação no Parlamento do Idoso fica condicionada à apresentação de proposição pelo interessado.

§ 3º O exercício do mandato a que alude o *caput* terá caráter instrutivo e informativo e terá lugar todos os anos em data definida pela Mesa Diretora, preferencialmente durante a Semana Municipal do Idoso.

§ 4º As atividades do Parlamento do Idoso serão orientadas para o conhecimento dos atos e procedimentos legislativos, dos partidos políticos com representação na Câmara de Vereadores suas propostas e diretrizes, bem como das funções dos líderes partidários.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Apoio Legislativo, 08 de novembro de 2017.

Vereador Luiz Henrique Cordeiro Viana
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador Waldomiro Lima
1º Secretário